



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 62/2023
MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat, compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

1.2. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TREs, os quais serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.

2. OBJETIVO

2.1. Prover comunicação de voz e dados a partir de seções eleitorais instaladas em locais sem infraestrutura de comunicação de dados e que estejam situadas há mais de três horas de qualquer ponto de comunicação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em períodos de eleições, compreendido entre 3 (três) semanas antes da eleição até 1 (uma) semana após a realização do último turno do pleito, há um esforço contínuo dos TREs na disseminação de informações relativas a instruções e procedimentos sobre Urnas Eletrônicas e demais sistemas eleitorais, nos contatos com Juízes para coordenação das atividades de votação e apuração e na coleta de resultados, que inclui a transmissão dos dados gerados pelas Urnas Eletrônicas distribuídas pelas Seções Eleitorais para a apuração dos votos, com posterior transmissão dos resultados ao TSE.

3.2. Um dos princípios adotados pela Justiça Eleitoral é o de facilitar o exercício do voto. Sob este princípio, encontra-se a estratégia de criar locais de votação em localidades de difícil acesso, fazendo com que a Justiça Eleitoral arque com os custos de ir até o eleitor ao invés de exigir que o eleitor venha até a Justiça Eleitoral.

3.3. Via de regra, as localidades de difícil acesso possuem limitações de infraestrutura. Dentre as limitações encontradas e considerando-se a necessidade de que trata este Termo de Referência, destacamos a inexistência de infraestrutura de comunicação de dados.

3.4. Existem locais de votação que exigem o deslocamento demorado, com veículos com tração nas quatro rodas, canoas ou helicóptero. Há casos onde o transporte é realizado de forma híbrida, parte realizado mediante veículos com tração nas quatro rodas e parte de canoa. Há também locais de difícil acesso cujo deslocamento demora vários dias.

3.5. Compete a cada TRE estabelecer a logística necessária para o adequado atendimento a todas as necessidades e peculiaridades geográficas de suas Unidades da Federação, considerando-se o atendimento a todos os locais de votação.

3.6. É sabido que o governo brasileiro tem investido recursos de forma continuada em implantar serviços de comunicação por todo o Brasil. No entanto, o planejamento logístico de cada TRE, nos casos onde encontra localidade sem comunicação de dados, necessita do apoio de sistemas móveis de comunicação via satélite.

3.7. Devido a questões logísticas, existe necessidade de que os equipamentos a serem transportados tenham pouco peso e volume. As antenas de comunicação necessitam ser transportadas no interior de helicópteros e dentro de mochilas dos técnicos a serviço da Justiça Eleitoral.

3.8. Ao conjunto de equipamentos necessários para a realização de comunicação de dados e voz, o TSE denomina SMSat - Sistemas Móveis de Comunicação via Satélite.

3.9. O SMSat deve permitir a comunicação por voz, podendo originar e receber ligações telefônicas para comunicação entre a equipe situada no local de difícil acesso (ou em deslocamento entre o local de difícil acesso e a sede do Cartório Eleitoral) para quaisquer necessidades que surgirem, tais como a solicitação de suporte para algum problema ocorrido no local de votação.

3.10. Adicionalmente, o SMSat deve permitir comunicação de dados para que, a partir de um notebook e, após impresso em mais de uma via o boletim de urna, dados de totalização, log de urnas e outras informações possam ser transmitidas por meio de rede virtual privada. A comunicação de dados servirá também para que os técnicos da Justiça Eleitoral possam acessar sistemas eleitorais de modo a certificarem-se do correto recebimento dos dados pelo TSE.

3.11. Os SMSat deverão, portanto, fazer parte de uma rede virtual privada, a qual isola os terminais de transmissão, separando-os do tráfego internet e interligando-os ao TSE.

3.12. Para que os equipamentos possam ser plenamente utilizados pelos Tribunais Regionais Eleitorais, existe ainda obrigação acessória da futura contratada disponibilizar serviços para a realização de treinamento de uso dos equipamentos e serviços de suporte a equipamentos que porventura apresentem defeitos.

3.13. Em suma, os objetos necessários para a consecução do projeto SMSat consistem de:

3.13.1. Fornecimento, na modalidade aluguel, de dispositivos portáteis de comunicação via satélite - SMSat;

3.13.2. Fornecimento de pacotes de franquia de voz e dados para uso dos SMSat;

3.13.3. Fornecimento de meios de comunicação com VPN;

3.13.4. Prestação de serviços de treinamento, suporte operacional e manutenção associados aos produtos

fornecidos.

3.14. O objeto contratado consiste de bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e regulados pela ANATEL, ou seja, são bens e serviços comuns.

3.15. A necessidade de contratação em lote único, ou seja, a indivisibilidade do objeto, advém do aspecto que os itens licitados constituem uma rede única de comunicação de dados, havendo interdependência de um com outro item, exigindo fornecimento em lote único, conforme demonstrado abaixo:

3.15.1. Os SMSat (item 1) devem ser compatíveis com o segmento satelital (itens 3 a 5). Existem antenas que não se comunicam com determinados satélites e vice-versa. A rede de comunicação não funciona se, porventura, houver oferta de antenas cuja tecnologia de comunicação divergirem daquela utilizada pelo satélite, de modo que existe necessidade de alinhamento entre o fornecimento dos itens 1, 3, 4 e 5 deste Termo de Referência.

3.15.2. Adicionalmente, os pacotes de acesso (item 3), minutos excedentes (item 4) e megabytes excedentes (item 5) consistem de créditos similares àqueles utilizados em celulares pré-pagos. São materializados em fornecimento de chips os quais precisam ter formato adequado aos encaixes existentes nas antenas (item 1), reforçando a necessidade de integração entre os itens 1 a 5 deste Termo de Referência.

3.15.3. As baterias (item 2) compreendem peças que se encaixam nas antenas (item 1). No âmbito de comunicação satelital, existem diversos tipos de antenas, cada uma com um tipo diferente de bateria com diferentes encaixes e com voltagens distintas. Eventual fornecimento de bateria para um tipo de antena não serviria para utilização em outro tipo de antena, de modo que existe necessidade de alinhamento entre o fornecimento dos itens 1 e 2 deste Termo de Referência.

3.15.4. O treinamento (item 6) a ser realizado diz respeito à correta operação das antenas (item 1) e baterias (item 2), incluindo sua instalação e apontamento em direção ao satélite para comunicação de voz e dados (itens 3 a 5). Não há como contratar um treinamento em lote distinto sem saber quais antenas serão ofertadas e quais os satélites envolvidos na comunicação.

3.15.5. A comunicação de dados originada pelas antenas de satélite (itens 1 e 2) deverá passar pelo satélite consumindo pacotes de voz e dados (itens 5 a 7) e chegar ao seu destino, o TSE, por meio de um Acesso IP (item 9) dedicado à rede satelital. Todos esses elementos formam uma rede única de comunicação, exigindo funcionamento integrado entre todos os elementos constantes dos itens deste Termo de Referência.

3.15.6. Por fim, visando segurança na comunicação de dados, as antenas de satélite deverão se comunicar exclusivamente com o TSE. Para tanto, a contratada deverá configurar uma Rede Virtual Privada - VPN (item 8), separando os dados da Justiça Eleitoral de todo o tráfego de voz e dados que porventura passarem pelo satélite (itens 3 a 5) ou pelos demais segmentos de rede por onde trafegarem os dados originados (item 7) ou destinados às antenas (item 1).

3.15.7. Assim, os itens 1 a 8 especificados no Capítulo 4 deste Termo de Referência possuem uma integração tal que impede a divisibilidade do objeto.

3.16. O levantamento da situação de cada local de votação e da respectiva infraestrutura disponível é realizado a partir do início do segundo semestre do ano eleitoral. Nesse levantamento são confirmadas a existência de infraestrutura elétrica e de comunicação de dados, dentre outros aspectos tais como goteiras, infiltrações e outros problemas prediais dos locais de votação que possam vir a prejudicar a realização das eleições.

3.17. Uma alteração de data pode provocar mudança nas condições logísticas relacionadas aos locais de difícil acesso, sobretudo nas condições hidrográficas e pluviométricas. Estradas antes transitáveis, passam a estar submersas. Rios antes navegáveis se tornam lamaçais.

3.18. Tais incertezas tornam o sistema de registro de preços a forma mais adequada para atendimento às necessidades dos TREs, os quais são responsáveis diretos pelas equipes que atuam nos locais de votação. Caberá, portanto, a cada Tribunal Eleitoral gerir contrato próprio com os quantitativos de equipamentos que forem necessários à realização das Eleições.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE

4.1.1. Fornecimento, na forma de aluguel, de dispositivos portáteis de comunicação via satélite – SMSat, com tecnologia de transmissão/recepção digital via satélite do tipo Broadband Global Area Network - BGAN.

4.1.2. Os SMSat deverão ser compactos com até 4kg, transportáveis, acondicionados em caixas, bolsas ou mochilas.

4.1.2.1. As caixas, bolsas ou mochilas em que forem acondicionados os SMSat deverão estar em boas condições de uso, sem rasgos, partes frágeis ou danificadas, no intuito de mitigar quedas, danos ou qualquer outro tipo de eventualidade que venha a ocorrer durante o uso pela Justiça Eleitoral.

4.1.2.2. Embalagens inadequadas serão motivo de registro de inconformidade e será exigida a sua substituição nos mesmos prazos exigidos para manutenção e estabelecidos no item 4.1.20 e subitens.

4.1.3. Os SMSat deverão possuir transmissão de dados sem necessidade de uso de modems externos, em velocidade nominal de *download* de 380Kbps ou maior, e velocidade de *upload* de 64kbps ou maior, com ajuste automático para velocidades inferiores, em caso de condições desfavoráveis de conexão.

4.1.4. Para que os SMSat possam ser efetivamente utilizados, a Justiça Eleitoral deverá contratar pacotes de voz e dados, os quais consistem de franquia de volume de dados e minutos de conversação, conforme descrito no item 4.2 deste Termo de Referência.

4.1.5. O equipamento deverá ser compatível com o índice de proteção IP 54, resistente a poeira e à prova de possíveis projeções de água.

4.1.6. O SMSat deverá ser acompanhado de terminal telefônico para realização e recebimento de chamadas para comunicação por voz.

4.1.6.1. Deverão ser inclusos eventuais cabos que sejam necessários para interconexão do terminal telefônico com o SMSat (ex: cabo RJ-11).

- 4.1.7.** Funcionamento com uso de baterias internas, recarregáveis, já instaladas nos aparelhos, com carga de duração de 1 hora de transmissão contínua, 3 horas somente recebendo e 12 horas em stand by.
- 4.1.8.** Fornecimento de carregadores de bateria bi-volt (110V/220V), um para cada aparelho de comunicação via satélite, destinado à carga das baterias internas.
- 4.1.8.1.** Fornecimento de cabo de alimentação, um para cada aparelho de comunicação via satélite, destinado à carga do SMSat via bateria externa (12V 7A - bateria de Urna Eletrônica), podendo ser utilizado de forma alternativa à bateria interna fornecida no item 4.1.7.
- 4.1.9.** Fornecimento de canais satelitais para transmissão de voz/dados utilizando os SMSat fornecidos, com possibilidade de uso simultâneo (transmissão e recepção) de todos os aparelhos.
- 4.1.9.1.** A contratada deverá assegurar que todos os aparelhos possam transmitir simultaneamente, sem bloqueio de tráfego ou indisponibilidade de serviço.
- 4.1.10.** Possibilidade de transmissão/recepção de voz/dados a partir de qualquer ponto do território brasileiro.
- 4.1.11.** Os modelos dos SMSat deverão estar em conformidade com os requerimentos legais publicados pela ANATEL segundo a Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, assim como ter homologação emitida para que o equipamento possa ser operado no Brasil, conforme tal resolução.
- 4.1.12.** Disponibilização de baterias internas reservas, em quantidades discriminadas na planilha constante do item 5.5 deste Termo de Referência, totalmente compatíveis com as baterias usadas pelos SMSat especificadas no item 4.1.7 deste Termo de Referência, para reposição de baterias que necessitem de nova carga.
- 4.1.13.** Fornecimento de cabo de rede para interconexão do SMSat a notebook da Justiça Eleitoral:
- 4.1.13.1.** Patch cord RJ-45 CAT5/5e ou 6;
- 4.1.13.2.** Deverá possuir capas termoplásticas protetoras injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitem a desconexão acidental entre o notebook e o aparelho SMSat.
- 4.1.13.3.** A capa protetora deverá apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deverá ser sobreposta a trava do plug;
- 4.1.13.4.** Deverá possuir padrão de montagem T568A/B;
- 4.1.13.5.** Montado e testado 100% em fábrica;
- 4.1.13.6.** Deverá possuir comprimento mínimo de 3 (três) metros;
- 4.1.13.7.** Deverá ser novo.
- 4.1.14.** Fornecimento de manuais de utilização para cada aparelho, (em português - brasileiro ou inglês) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.1.14.1.** modo de usar;
- 4.1.14.2.** cuidados básicos;
- 4.1.14.3.** instruções para recarga de bateria interna;
- 4.1.14.4.** uso SMSat para conexões para transmissão de dados;
- 4.1.14.5.** procedimentos de abertura de chamados técnicos e registro de ocorrência com o aparelho fornecido.
- 4.1.15.** Fornecimento de manuais de instalação rápida para cada aparelho (em português - brasileiro ou inglês) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.1.15.1.** como ligar o aparelho;
- 4.1.15.2.** apontamento da antena;
- 4.1.15.3.** conexão ao notebook;
- 4.1.15.4.** transmissão de dados.
- 4.1.16.** Período de fornecimento: os SMSat deverão ser fornecidos por 90 (noventa) dias efetivos, ou seja, deverão ficar por 90 (noventa) dias à disposição da Justiça Eleitoral, contados a partir da implantação do acesso internet (item 7 da tabela do Capítulo 6 deste Termo de Referência) e do serviço VPN (item 8 da tabela do Capítulo 6 deste Termo de Referência), contratados pelo TSE/TRE.
- 4.1.17.** Os SMSat deverão ser entregues já ativados e prontos para uso.
- 4.1.18.** A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a declaração de origem dos bens propostos, forma de suporte e assistência técnica, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do início da vigência contratual.
- 4.1.19.** Disponibilizar uma central de atendimento via "0800", 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período de fornecimento do SMSat, para atendimento de reclamações de funcionamento dos aparelhos de comunicação via satélite fornecidos e registro de ocorrências em caso de furto, quebra acidental, ou qualquer outro dano permanente que impeça o uso do aparelho fornecido;
- 4.1.19.1.** A central de atendimento deverá ser disponibilizada sem custos adicionais ao contratante.
- 4.1.20.** Realizar, durante o período de fornecimento do SMSat, a manutenção dos aparelhos que integram o SMSat que porventura apresentarem defeito de funcionamento que impeçam a transmissão/recepção de voz e dados, atendendo as seguintes condições:
- 4.1.20.1.** A contratada deverá adotar providências cabíveis para assegurar a devida prestação do serviço como, por exemplo, a contratação de seguro para os equipamentos, haja vista que a utilização destes em ambientes adversos (chuva, transporte em regiões alagadas, poeira) pode ocasionar o não funcionamento do equipamento, ensejando a substituição ou reposição mesmo em situações que possam ser consideradas mau-uso.
- 4.1.20.2.** Recolher, no local de entrega, os equipamentos que apresentarem defeito, em até 2 (dois) dias corridos após a notificação do problema pelo fiscal técnico do contrato.

4.1.20.3. Devolver, no local de entrega, os equipamentos recuperados ou substituir os que não tiverem conserto, em até 3 (três) dias corridos após o recolhimento.

4.1.20.4. Considerando-se que o período de execução do contrato recairá sobre período onde a Justiça Eleitoral funciona de forma continuada, incluindo-se sábados, domingos e feriados, os equipamentos deverão ser recolhidos e devolvidos mesmo em dias que não sejam úteis.

4.1.20.5. As substituições deverão ser feitas sem qualquer ônus adicional para o contratante.

4.2. PACOTES DE VOZ E DADOS PARA USO DE SMSAT

4.2.1. Para utilização dos SMSat, deverão ser disponibilizados pacotes de voz e dados consoante quantitativos e distribuição detalhada no quadro constante do item 7.5. deste Termo de Referência.

4.2.1.1. Cada pacote de voz e dados deverá possuir franquia de 10 minutos para voz e 12,5 megabytes para dados.

4.2.1.2. Cada pacote, com sua respectiva franquia de voz e dados, deverá ser associado a um único terminal SMSat.

4.2.1.3. O quantitativo de pacotes está indicado na tabela constante do item 7.5. deste Termo de Referência.

4.2.2. Deverá ser disponibilizada franquia de minutos excedentes e megabytes excedentes a serem cobrados de acordo com o sobejamento do uso dos pacotes contratados.

4.2.2.1. A franquia de minutos excedentes e megabytes excedentes consiste de um bolsão único disponível para os terminais SMSat de um mesmo contratante.

4.2.2.2. À medida em que os minutos de voz ou megabytes de dados de seu pacote original se esgotem, o terminal SMSat passará a consumir minutos ou megabytes excedentes, conforme o caso.

4.2.2.3. Os minutos excedentes serão tarifados somente após o esgotamento das franquias estabelecidas nos pacotes contratados.

4.2.2.4. Nenhum minuto excedente ou megabyte excedente será pago à contratada sem que tenha sido consumido, ou seja, somente serão devidos à contratada os minutos excedentes e megabytes excedentes efetivamente consumidos.

4.2.2.5. O quantitativo de minutos excedentes e megabytes excedentes está disposto na tabela disponível no item 7.5. deste Termo de Referência.

4.2.2.6. No caso de consumo da totalidade de minutos excedentes e megabytes excedentes contratados, a contratada deverá interromper imediatamente o serviço de comunicação das antenas que não possuam mais saldo de comunicação de voz ou dados a ser utilizado. Tal medida tem por objetivo evitar a prestação de serviços sem que haja previsão contratual por meio de empenho ou aditivo.

4.2.3. A tarifa para voz e dados deve ser fixa, independente de horário ou localização do aparelho de comunicação móvel via satélite originário ou receptor das chamadas.

4.2.4. A Contratada deverá disponibilizar página na web que apresente o consumo da franquia de cada pacote e de minutos e megabytes excedentes.

4.2.4.1. O consumo da franquia apresentada em página web deverá ser atualizado com periodicidade de até duas horas.

4.2.4.2. O link para acesso à página de consumo da franquia deverá ser fornecido ao contratante no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO dos SMSat.

4.2.5. Caso o contratante detecte uso abusivo de algum dos aparelhos ou extravio, poderá solicitar à contratada a interrupção de sinal, a qual deverá ser providenciada em até 4 horas após a solicitação.

4.3. TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT

4.3.1. A contratada deverá realizar treinamento para técnicos do contratante com duração mínima de 4 (quatro) horas.

4.3.2. O treinamento deverá ocorrer nas cidades de Brasília - DF, Belém - PA e em Manaus - AM, em local a ser providenciado pela fiscalização do contrato.

4.3.2.1. Os dias, horários e locais dos treinamentos deverão ser previamente agendados junto à fiscalização do contrato.

4.3.3. A turma de alunos deverá ter até 15 participantes.

4.3.4. O treinamento deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

4.3.4.1. descrição geral do SMSat;

4.3.4.2. instruções de uso para transmissão de voz e transmissão de dados utilizando o SMSat conectado a um notebook;

4.3.4.3. instruções para encaminhamento de chamados técnicos quando do mau funcionamento do SMSat;

4.3.4.4. instruções para manutenção básica (recarga de baterias, limpeza externa).

4.3.5. A contratada deverá fornecer material didático, em português, para o treinamento de uso dos aparelhos fornecidos. Quantidade: um por aluno.

4.3.6. A contratada deverá fornecer material didático contendo um “guia de instruções rápidas” para uso dos aparelhos fornecidos. Quantidade: um por aluno.

4.3.7. Durante o treinamento, o Tribunal Eleitoral deverá realizar teste de stress, conectando o maior número de antenas de forma simultânea ao satélite contratado.

4.4. SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE

4.4.1. Deverão ser prestados serviços de conexão IP e estabelecimento de Rede Virtual Privada – VPN (virtual private network) entre a rede wan da contratada e a rede do contratante.

4.4.2. A contratada deverá disponibilizar acesso IP na sede do contratante, para recebimento prioritário das informações vindas da rede WAN do SMSat, bem como, prover canal virtual no seu próprio sistema direcionando tais tráfegos.

4.4.2.1. O acesso deverá ter redundância de forma a mitigar indisponibilidade de comunicação;

4.4.2.2. O acesso IP deverá ter largura mínima de 10Mbps;

4.4.3. Para a implementação de VPN, a contratada deverá configurar uma VPN entre a HUB Master e o contratante, de forma a garantir a segurança dos dados trafegados.

4.4.4. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a implantação dos serviços de interconexão de rede.

4.4.5. O início de contagem do período de funcionamento dos serviços de interconexão de rede coincidirá com o início do uso dos SMSat.

4.4.5.1. Não será contabilizado prazo de locação de SMSat enquanto não forem implantados o acesso IP e o serviço VPN.

5. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES CONJUNTAMENTE COM A PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão fazer constar de sua proposta a descrição técnica dos SMSat que estão sendo ofertados incluindo, obrigatoriamente, marca e modelo dos SMSat, bem como detalhamento técnico dos equipamentos a serem fornecidos, indicando as especificações em atendimento ao item 4.1 deste Termo de Referência.

5.2. As licitantes deverão fazer constar de sua proposta a indicação de qual(is) satélite(s) será(ão) utilizado(s) nos serviços de comunicação de dados e voz.

5.3. As licitantes deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para execução do serviço e o bom funcionamento de rede SMGS (Serviço Móvel Global por Satélite) via satélite, com fornecimento de, no mínimo, 03 antenas de comunicação via satélite. A declaração deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

5.3.1. nome da empresa ou instituição;

5.3.2. nome e cargo de quem assinou;

5.3.3. telefone para contato;

5.3.4. condição de funcionamento da rede SMGS fornecida;

5.3.5. período em que os serviços foram oferecidos.

5.4. Documento de Autorização emitido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), de SMGS (Serviço Móvel Global por Satélite), declarando que a licitante está habilitada a prestar serviços, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, em âmbito interior e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

5.5. Apresentação de planilha de preços, conforme modelo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Único	ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE				
	1	SMSat (aluguel por 90 dias)	1.256 unidades	R\$	R\$
	2	Bateria extra para SMSat (aluguel por 90 dias)	198 unidades	R\$	R\$
	PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT				
	3	Pacote de voz e dados (10 min e 12,5 megabytes)	1.256 pacotes	R\$	R\$
	4	Minuto excedente	36.427 minutos	R\$	R\$
	5	Megabyte excedente	110.294 Megabytes	R\$	R\$
	TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT				
	6	Turma com até 15 participantes	4 turmas	R\$	R\$
	SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE				
	7	Acesso IP (serviços por 90 dias)	1 acesso	R\$	R\$
	8	VPN (serviços por 90 dias)	1 VPN	R\$	R\$
Preço Global:					R\$

5.6. O critério de aceitação do objeto será por menor preço global, considerando-se a planilha acima.

6. PRAZOS

6.1. Na tabela abaixo estão registrados os prazos de entrega de equipamentos, de disponibilização de pacotes de comunicação de dados, de realização de treinamentos e de implantação de VPN e acesso à internet.

Lote	Item	Descrição	Prazos
	ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE		
	1	SMSat (aluguel por 90 dias)	60 dias para entrega
	2	Bateria extra (aluguel por 90 dias)	60 dias para entrega
	PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT		

Único	3	Pacote de voz e dados (10 min e 12,5 megabytes)	60 dias para disponibilização
	4	Minuto excedente	60 dias para disponibilização
	5	Megabyte excedente	60 dias para disponibilização
	TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT		
	6	Turma com até 15 participantes	60 dias para início do treinamento
	SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE		
	7	Acesso IP (serviços por 90 dias)	60 dias para implantação
	8	VPN (serviços por 90 dias)	60 dias para implantação

6.2. Os prazos para fornecimento, constantes da tabela prevista no Capítulo 6 deste Termo de Referência, serão contabilizados a partir do primeiro dia útil subsequente após a emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO pelo contratante, a partir do início da vigência contratual.

6.2.1. A ORDEM DE FORNECIMENTO será emitida em até 90 (noventa) dias contados do início da vigência contratual.

6.3. A contratada deverá apresentar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da via assinada do contrato ou termo aditivo pelo contratante.

7. LOCAL DE ENTREGA E QUANTITATIVOS

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos Tribunais Eleitorais, situados nas capitais brasileiras, conforme endereços abaixo.

TRE	SEÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	E-MAIL DA UNIDADE	CONTATO PARA AGENDAMENTO DA ENTREGA	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	Seção de Patrimônio	sepat@tre-ac.jus.br	Diego Cesar Ribeiro dmatos@tre-ac.jus.br	(68) 3212-4426 3212-4427	Centro Político Administrativo Estadual, BR 364, Km 02 Rua Alameda Miguel Ferrante, s/n Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC CEP: 69915-932
AM	Seção de Almoarifado	sepat@tre-am.jus.br	Leonise Maria Aquino Ledo leonise.ledo@tre-am.jus.br	(92) 3611-1443	Avenida Professor Nilton Lins, nº 3259, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus-AM CEP 69058-030 (Campus da Universidade Nilton Lins)
AP	Seção de Patrimônio	cmp@tre-ap.jus.br	Clodóvio de Paula Melo clodovio.melo@tre-ap.jus.br	(96) 2101-1580 2101-1584	Avenida Mendonça Júnior, 1502 - Centro - Macapá/AP CEP: 68900-020
BA	Seção de Patrimônio	segep@tre-ba.jus.br	Valéria Lyrio de Castro Azevedo vlazevedo@tre-ba.jus.br	(71) 3373-7077 3373-7078	Centro de Apoio Técnico do TRE, Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Marginal da BR 324, Salvador/BA CEP 41233-030
GO	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-go.jus.br	José Antônio da Silva Filho joseasf@tre-go.jus.br	(62) 3920-4171 3920-4219	Rua 69A, 112 - Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO CEP 74063-340
MA	Seção de Patrimônio	segep@tre-ma.jus.br	Marlene Pinheiro Diniz mdiniz@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8748 2107-8807	Avenida Senador Vitorino Freire, s/n - Bairro Areinha, 1º andar do prédio anexo São Luis/MA CEP 65010-917
MS	Seção de Patrimônio	todos.almo@tre-ms.jus.br	João Fernando Neves Preza joao.preza@tre-ms.jus.br	(67) 3361-0016	Avenida Júlio de Castilho, 321 e 331 - Vila Alba Campo Grande/MS CEP: 79100-005 (Entrada Rua Vespasiano Martins)
MT	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-mt.jus.br	Ivanete da Silva Prado ivanetep Prado@tre-mt.jus.br	(65) 3362-8119 3362-8106	Avenida Rubens de Mendonça, 4750 - Morada do Ouro Cuiabá/MT CEP: 78050-000
PA	Seção de Patrimônio	secob@tre-pa.jus.br	Cláudio Márcio G. Moreira cmoreira@tre-pa.jus.br	(91) 3213-4603 3213-4693	Cidade Nova II, Travessa. WE-13, s/n entre SN1 e SN2 Ananindeua/PA CEP 67130-410
PI	Seção de Patrimônio	sealp@tre-pi.jus.br	Adenilson Silva de Macedo adenilson.macedo@tre-pi.jus.br	(86) 2107-9811 2107-9686	Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n Centro Cívico - Teresina/PI CEP: 64000-830
PR	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-pr.jus.br	Marlene Regina Kovalski marlenek@tre-pr.jus.br	(41) 3330-8602 3333-6044	Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - Curitiba/PR CEP: 80220-902
RO	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-ro.jus.br	José Alberto Soares Vidal alberto.vidal@tre-ro.jus.br	(69) 3211-2013	Avenida Presidente Dutra, 1889 - Bairro Areal Porto Velho/RO CEP: 76805-901
RR	Seção de Patrimônio	cmp@tre-rr.jus.br	Narah Lúcia Souto Maior narah@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7028 2121-7027	Avenida Juscelino Kubistchek, 543 - Bairro São Pedro Boa Vista/RR CEP: 69360-685
SP	Seção de Almoarifado	segalm@tre-sp.jus.br	Eduardo de Lorenzo Nogueira	(11) 3130-2680	Rua General Júlio Marcondes Salgado, nº 199 - Bairro Santa Cecília CEP: 01201-020
TO	Seção de Almoarifado	spa@tre-to.jus.br	Francisco Almeida Barbosa falmeida@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 3233-9779	Quadra 103 Norte - Avenida LO 2, 53 - Plano Diretor Norte Palmas/TO CEP: 77001-022 (ao lado da SUZUKI)
TSE	Seção de Almoarifado	almo@tse.jus.br	Janaina Ribeiro Penna Pereira Paiva almo@tse.jus.br	(61) 3030-8189 3030-9166	Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2 Brasília/DF CEP: 70070-600

- 7.2. A entrega ocorrerá mediante agendamento. O quadro acima apresenta endereços e telefones de contato dos Tribunais Eleitorais.
- 7.3. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manual de instalação rápida e manual técnico), no idioma Português ou Inglês necessária à instalação e à operação dos equipamentos.
- 7.4. Os equipamentos a serem entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive modelos de peças e/ou componentes internos e externos ofertados na proposta vencedora.
- 7.5. Os quadros abaixo detalham os quantitativos de cada item a serem disponibilizados ao TSE e TRE:
- 7.5.1. Quantitativos a serem registrados

	SMSAT	BATERIAS EXTRAS	PACOTES DE VOZ/DADOS			TREINAMENTO	INTERCONEXÃO	
TRIBUNAL	Tipo único	Bateria Tipo 1	Pacotes (10 min e 12,5 MB)	MB Adicionais 88 MB * qtde smsat	Minutos adicionais 29 min * qtde smsat	Turma com 15 participantes	Internet	VPN
TRE - AC	101	16	101	8.888	2.929	0	0	0
TRE - AM	253	38	253	22.264	7.337	1	0	0
TRE - AP	53	8	53	4.664	1.537	0	0	0
TRE - BA	11	2	11	968	319	0	0	0
TRE - GO	15	3	15	1.320	435	0	0	0
TRE - MA	66	10	66	5.808	1.914	0	0	0
TRE - MS	17	3	17	1.496	493	0	0	0
TRE - MT	117	18	117	10.296	3.393	0	0	0
TRE - PA	497	75	497	43.736	14.413	1	0	0
TRE - PI	24	4	24	2.112	696	0	0	0
TRE - PR	5	1	5	440	145	0	0	0
TRE - RO	17	3	17	1.496	493	0	0	0
TRE - RR	61	10	61	5.368	1.769	0	0	0
TRE - SP	3	3	3	30	90	1	0	0
TRE - TO	14	3	14	1.232	406	0	0	0
TSE	2	1	2	176	58	1	1	1
TOTAIS	1.256	198	1.256	110.294	36.427	4	1	1

8. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. A eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços serão avaliados pelos indicadores relacionados abaixo. Os pagamentos dos serviços poderão ser ajustados de acordo com o cumprimento ou não das metas estabelecidas.

8.1.1.

INDICADOR - Funcionamento adequado dos equipamentos no 1º e 2º turnos das Eleições	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetiva transmissão de dados pela Justiça Eleitoral
Meta a cumprir	100% dos aparelhos funcionaram adequadamente no 1º e 2º turnos das Eleições.
Instrumento de medição	Relatório de ocorrências emitido pelo fiscal técnico
Forma de acompanhamento	Relatórios
Periodicidade	Após cada turno da Eleição
	$= \{1 - [(Def1 + Def2) / (Tot1 + Tot2)]\} \times 100$
Mecanismo de Cálculo	onde: Def1 = Quantidade de equipamentos com defeito no 1º Turno das Eleições Def2 = Quantidade de equipamentos com defeito no 2º Turno das Eleições Tot1 = Total de equipamentos usados no 1º Turno das Eleições Tot2 = Total de equipamentos usados no 2º Turno das Eleições
Início de Vigência	A medição dar-se-á no 1º e 2º turnos das Eleições.
Faixas de ajuste no pagamento	100% - Não há desconto no pagamento De 99,9% a 99,5% - Desconto de 0,5% no pagamento do valor contratual De 99,4% a 99,0% - Desconto de 1,0% no pagamento do valor contratual De 98,9% a 98,0% - Desconto de 2,0% no pagamento do valor contratual De 97,9% a 95,0% - Desconto de 5,0% no pagamento do valor contratual De 94,9% a 93,0% - Desconto de 7,0% no pagamento do valor contratual Abaixo de 93,0% - Desconto de 10% no pagamento do valor contratual
Observações	Não será imputada responsabilidade à contratada caso eventual mal funcionamento do equipamento dê-se por responsabilidade de seu operador. Nas localidades onde eventualmente não houver segundo turno, a medição ocorrerá apenas no 1º turno.

8.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.2.1. Em um prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação da contratada, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização técnica do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, quando verificado o cumprimento das exigências previstas na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo I-I deste Termo de Referência,

- 8.2.1.1.** Para o recebimento provisório dos itens, a contratada deverá entregar :
- 8.2.1.2.** Relação de equipamentos entregues e substituídos (SMSat e baterias);
- 8.2.1.3.** Relação de pacotes fornecidos;
- 8.2.1.4.** Relatório de minutos excedentes consumidos por aparelho;
- 8.2.1.5.** Relatório de megabytes excedentes consumidos por aparelho;
- 8.2.1.6.** Relatório de execução do treinamento;
- 8.2.1.7.** Relatório de disponibilização de acesso Internet e VPN.

8.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.3.1. Após a utilização dos equipamentos e conclusão dos serviços (conforme respectivo item contratado), o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, com fundamento no trabalho feito pelo gestor ou pelo fiscal técnico e na verificação dos outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dito, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-II deste Termo de Referência.

8.3.2. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela Fiscalização Técnica, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.3.3. Decorrido o prazo ou sanada a(s) incorreção(ões) apontada(s) pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 8.3.1.

8.3.4. O TRD contemplará também:

- a) todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, inclusive quanto a adequação do pagamento considerando eventuais reduções decorrente do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço preestabelecidos no item 8.1.1 deste Termo de Referência, se aplicável.
- b) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e
- c) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.5. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

8.3.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

8.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá da contratada a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3.8. A mensuração dos itens 4 e 5 para fins de pagamento levará em conta apenas os minutos e megabytes efetivamente consumidos.

8.3.8.1. Não serão pagos os minutos e megabytes excedentes que, mesmo contratados, não forem consumidos.

8.3.9. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

8.4. PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.4.1.1. O atesto do objeto contratual executado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

8.4.1.2. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

8.4.1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos

legais.

8.4.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Termo de Referência.

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.1.3. Informar, quando da formalização da ata de registro de preços, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a vigência da ata, observado o disposto no item 9.5 e Anexo I-III deste Termo de Referência.

9.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelos fiscais administrativos e técnicos do contrato.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

9.1.7. Comunicar imediatamente ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

9.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

9.1.9. Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação quanto à regularidade fiscal exigidas na licitação.

9.1.9.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.11. A contratada deverá comprovar capacidade para execução dos serviços que abrangem as atividades de suporte técnico, apresentando os seguintes documentos, em até 15 dias corridos, contados do início da vigência contratual:

9.1.11.1. Relação dos estabelecimentos (matriz, ou filiais ou pontos de assistência) ou dos técnicos credenciados que a contratada possua, devendo compreender, no mínimo, 2 (duas) capitais brasileiras em diferentes regiões.

9.1.11.2. Na relação dos estabelecimentos, deverão ser discriminados o nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável técnico.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

9.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

9.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega/prestação dos serviços.

9.2.5. Recusar qualquer equipamento/serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com defeito.

9.2.6. Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.7. Comunicar, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, a data e o local onde será realizado o treinamento de multiplicadores.

9.2.8. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

9.3. OBRIGAÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

9.3.1. Atestar a compatibilidade técnica entre os itens fornecidos e as especificações do Edital.

9.3.2. Atestar o bom funcionamento dos equipamentos.

- 9.3.3. Acionar os serviços de suporte quando necessário.
- 9.3.4. Controlar e atestar o volume consumido, notificando o fiscal administrativo antes de que seja necessário aditivo para complementação de minutos ou megabytes adicionais.
- 9.3.5. Emitir TRP e TRD conforme modelos orientativos constantes dos Anexos I-I e I-II deste Termo de Referência, considerando ainda o Índice de Mensuração de Serviços, constante do item 8.1.

9.4. OBRIGAÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- 9.4.1. Aferir data de recebimento dos equipamentos, registrando eventuais atrasos.
- 9.4.2. Aferir quantitativos de equipamentos recebidos.
- 9.4.3. Aferir a apresentação de garantia contratual pela contratada.
- 9.4.4. Notificar a empresa sobre eventuais irregularidades identificadas.
- 9.4.5. Atestar o cumprimento de obrigações contratuais, dando prosseguimento ao trâmite administrativo para pagamento dos serviços.

9.5. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.5.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.
- 9.5.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:
- 9.5.2.1. Ofícios;
 - 9.5.2.2. Ordens de Serviço;
 - 9.5.2.3. Mensagens escritas;
 - 9.5.2.4. Relatórios de Medição e Relatórios em geral;
 - 9.5.2.5. Termos de Recebimento;
 - 9.5.2.6. Cartas; e
 - 9.5.2.7. Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.
- 9.5.3. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:
- 9.5.3.1. Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:
 - a) Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;
 - b) Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.
 - 9.5.3.2. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:
 - a) Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outra forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;
 - b) Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h.
 - 9.5.3.3. Suporte Técnico e/ou Chamados de Manutenção.
 - a) Meio de Comunicação: página web, sistema informatizado, correspondência eletrônica, telefone (0800 ou Discagem Local);
 - b) Periodicidade: tempo integral (24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante a vigência contratual).

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Critérios exigidos para contratação

- 10.1.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).
- 10.1.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf) no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
 - 10.1.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.
 - 10.1.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual, da adjudicatária e de seus dirigentes
 - 10.1.3. Para os itens 1 e 2, apresentar, conjuntamente com a proposta de fornecimento, o(s) comprovante(s) de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama, relacionados às categorias e atividades listadas abaixo, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Regularidade (CR) válido(s):

a) Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Atividade 5.2 - Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.

10.1.3.1. Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro e a certificação do fabricante fornecedor do produto.

10.1.3.2. Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

10.1.3.3. Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.

10.2. Critérios exigidos para execução contratual

10.2.1. Os equipamentos eletrônicos fornecidos e peças de reposição não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2.2. Devem ser utilizadas embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, art. 32 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.2.2.1. Os produtos entregues deverão ter embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme ABNT NBR 16182:2013 - Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia.

10.2.3. A contratada/fabricante deverá tomar as providências necessárias, utilizando-se de sistema de logística reversa, previsto na Lei Federal nº 12.305/10, com vistas à destinação final ambientalmente adequada das peças, componentes acessórios substituídos nos equipamentos durante o período de garantia técnica; e

10.2.4. Adota-se na especificação, como medida sustentável, a obrigação da contratada de entregar, em meio digital, todos os documentos produzidos ao longo do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio desde que todas as consorciadas possuam Outorga da Anatel para prestação de serviços SMGS.

11.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que possuam Outorga da Anatel para prestação de serviços SMGS.

11.3. Não será permitida a subcontratação.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A Ata Registro de Preços terá vigência a partir da publicação de seu extrato no órgão da Imprensa Oficial e duração de 12 (doze) meses.

12.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 9 (nove) meses.

13. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

13.1. A ata de registro de preços oriunda do presente termo de referência poderá ser usufruída por qualquer órgão da Justiça Eleitoral, seja na modalidade partícipe ou carona.

ANEXO I-I

LISTA DE VERIFICAÇÃO/RECEBIMENTO PROVISÓRIO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL VIA SATÉLITE				
Contrato nº:				
Contratada:				
CNPJ:				
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A*
1	A contratada entregou o quantitativo de "SMSat" contratado?			
2	As embalagens estavam adequadas para os equipamentos?			
3	A contratada entregou o quantitativo de "baterias extras para SMSat" contratado?			
4	A contratada entregou cabo de alimentação a partir de bateria de urna?			
5	A contratada entregou todos os SMSat com os respectivos pacotes de voz e dados (chips)?			
6	Foi realizado agendamento de treinamento para uso de Smsat?			

7	Foi implantado os serviços de conexão de rede?			
8	Os equipamentos foram fornecidos em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, art. 32 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.			
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que os equipamentos, relacionados no contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com o Anexo I-II (LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE EQUIPAMENTO) do Anexo I do Edital - Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até _____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.				
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:				
RECEBER PROVISORIAMENTE O SERVIÇO				
NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O SERVIÇO				
OBSERVAÇÕES				

*N/A: não se aplica/serviço não faz parte do contrato.

ANEXO I-II

LISTA DE VERIFICAÇÃO/RECEBIMENTO DEFINITIVO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL VIA SATÉLITE				
Contrato nº:				
Contratada:				
CNPJ:				
OBJETO:				
FISCAIS:				
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	Foi realizado treinamento para uso de Smsat?			
2	Foram implantados os serviços de conexão de rede?			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
3	A comunicação de dados permitiu a adequada transmissão de boletins de urna?			
4	Durante a execução contratual, a contratada realizou adequadamente o atendimento de suporte?			
5	As falhas ou defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos foram sanados pela contratada?			
6	Houve algum tipo de interrupção de serviços de responsabilidade da contratada que ensejou prejuízos às necessidades da Justiça Eleitoral?			
7	Houve descumprimento de prazos?			
8	A contratada deixou de fornecer algum tipo de informação necessária à boa execução contratual			
ANÁLISE DOS ASPECTOS REFERENTES A OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
9	A contratada apresentou garantia contratual no prazo exigido em contrato?			
10	A contratada deixou de fornecer algum tipo de informação necessária à boa execução contratual?			
PARECER DA FISCALIZAÇÃO				
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Edital, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:				
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				

*N/A: não se aplica/serviço não faz parte do contrato.

ANEXO I-III

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa (**Nome da Empresa**), com sede na (**Endereço da empresa**), na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu (**Cargo do Representante**), Senhor(a) (**Nome do Representante**) portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) (**Nome do Colaborador**), portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborador**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito da **Ata de Registro de Preços nº xx/2023 e Contrato-TSE nº xx/2023**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.
- b) Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação.
- c) Comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.
- d) Agilizar os contatos com os representantes da administração durante a execução do contrato.
- e) Desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato e apresentação de documentos quando solicitado.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail (**email@email.com.br**).

4. A (**Nome da Empresa**) compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **19/12/2023, às 21:04**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2725536&crc=A77A344A)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2725536&crc=A77A344A](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2725536&crc=A77A344A), informando, caso não preenchido, o código verificador **2725536** e o código CRC **A77A344A**.